



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO E CARTEIRA DE IDENTIDADE E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTES OS CONSELHOS SECCIONAIS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E A EMPRESA GIESECKE & DEVRIENT AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A, TENDO COMO INTERVENIENTE O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Brasília, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARANÁ** e a Empresa **GIESECKE & DEVRIENT AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A**, todos qualificados no Anexo I do Contrato Originário e em seus Termos Aditivos, a primeira na qualidade de **CONTRATANTE**, a segunda na qualidade de **CONTRATADA**, tendo como interveniente o **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, firmam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, pelos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a alteração do item 2.1, da Cláusula Segunda do contrato, a prorrogação da vigência do instrumento, bem como o reajuste dos preços dos serviços adiante especificados.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 2.1, DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO:

2.1 – O item 2.1 do contrato passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 – A entrega dos cartões e das carteiras de identidade, por parte da CONTRATADA, para os CONTRATANTES será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data dos pedidos respectivos, excluindo-se os casos em que os requerimentos forem cancelados por erro de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do contrato ora aditado fica prorrogada para o período de 1º/02/2016 a 31/01/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1 – Fica estipulado, a partir de 1º de abril de 2016, o reajuste dos preços dos serviços abaixo delimitados:

Item da Prestação de Serviços	Preço Atual	Novo Preço	Reajuste
Cartão Criptográfico em policarbonato	R\$ 20,00	R\$ 23,00	15 %
StarSign® Crypto USB Token – Sem Logomarca	R\$ 24,50	R\$ 28,18	15 %
Cartão Criptográfico em policarbonato - Emergencial	R\$ 50,45	R\$ 95,00	88 %
Carteira do Advogado e Estagiário	R\$ 12,50	R\$ 14,38	15 %

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original e demais aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

7

2



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 1º de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO PARANÁ - OAB/PR

CONTRATADA:

GIESECKE & DEVRIENT AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A
Fernando Castejon Managing Director Giesecke & Devrient
Christian Holmann Diretor Financeiro

INTERVENIENTE:

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Testemunhas:

Rafael Saviano da S. Vieira
Técnico Jurídico - CFOAB
Assessoria Jurídica - AJU

Gustavo Rocha Garofalo
Analista de Compras - CFOAB

1 - Nome: _____

2 - Nome: _____

CPF: 737.640.001-04

CPF: 830880161-72

Oswaldo P. Ribeiro Junior
Chefe Jurídico - OAB/PR 16.275
Assessoria Jurídica - CFOAB